



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Coronel Orlando nº 600 - Caixa Postal. 77 - CEP 14.620-000
Fones: PABX (016) 826-0777 - 826-0932
FAX (016) 826-0753

Fis.
Livro n.º
Visto:

LEI Nº 2922

De 09 de Abril de 1997

Concede aos Funcionários da Câmara Municipal de Orlandia, aumento salarial de 12% (doze por cento).

DR. JOAO HENRIQUE ORSI, Prefeito do Município de Orlandia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica concedido aos Funcionários da Câmara Municipal de Orlandia, Estado de São Paulo, regidos por Estatutos, (Lei nº 2598), um reajuste salarial de 12% (doze por cento), a partir de 1º de Abril de 1997.

ARTIGO 2º - A tabela de referências dos vencimentos mensais de que trata o Anexo "I" e "II" da Lei nº 2030 de 17 de setembro de 1991, serão alteradas na mesma proporção do valor concedido no artigo anterior.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, que serão suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Governo Municipal der Orlandia
09 de Abril de 1997.


Dr. João Henrique Orsi
Prefeito Municipal

Registrado e arquivado nos termos da legislação vigente

Autógrafo nº 020/97
Projeto de Lei nº 2753/97